

PORTARIA DETRAN "N" Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2005.

"Dispõe sobre a fixação do horário de funcionamento do DETRAN-MS e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.758, de 23 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a redução do expediente diário das repartições públicas por necessidade de redução dos gastos com alimentação, água, luz e telefone;

CONSIDERANDO a intenção do DETRAN-MS de atender à população da melhor maneira possível, inclusive ampliando sua disponibilidade de atendimento ao público;

CONSIDERANDO que alternar o horário de atendimento entre as agências da capital, onde se concentra o maior número de demanda por serviços, permite ampliar as alternativas de horário do atendimento para a população;

CONSIDERANDO os resultados da pesquisa realizada junto à população, via Internet, que contou com exatos 19.233 votos, sendo 60% no sentido de que o melhor horário para o atendimento ao público seria das 07:30 às 13:30;

CONSIDERANDO pesquisa interna realizada junto aos funcionários do DETRAN-MS que indicou a preferência pelo mesmo horário apontado pelo público

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que o horário de atendimento nas unidades do DETRAN-MS será de seis horas diárias e contínuas.

Art. 2º O DETRAN-Sede (Rodovia MS 80, Km 10) e as agências Aero Rancho (Av. Engenheiro Lutero, nº 36, Bairro Aero Rancho), Coronel Antonino (Rua Santo Ângelo, nº 51, Bairro Coronel Antonino), Guaicurus (Av. Gury Marques, nº 5111) e do interior do estado funcionarão no horário das 07:30 às 13:30.

Art. 3º A agência Suzana Lopes Sgobbi (Shopping Campo Grande) continuará funcionando das 10:00 às 22:00, inclusive aos sábados.

Art. 4º A agência Geraldo Garcia (Rua Dom Aquino, nº 1805) e o Posto do Sindicato dos Despachantes (Rua Anhanduí, nº 80) funcionarão das 12:00 às 18:00.

Art. 5º Os servidores deverão chegar ao trabalho de modo a estarem prontos a iniciar e encerrar o atendimento exatamente no horário fixado para o atendimento ao público.

Art. 6º O horário de atendimento acima exposto passará a ser aplicado a partir de 10 de fevereiro de 2005.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Campo Grande (MS), 24 de janeiro de 2005.

GILBERTO TADEU VICENTE
Diretor Presidente